



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



RESOLUÇÃO N.º 011, DE 2020 28 MAI 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante deliberação ocorrida na 1.457ª Reunião Ordinária, realizada em 13/05/2020, Voto Digep nº 06/2020,

RESOLVE:

1. **REVOGAR** a Resolução nº 44/2019.

2. **ESTABELECER** os pré-requisitos para percepção da **Gratificação de Atividade Jurídica – GAJ**.

2.1. Somente fará jus ao recebimento da GAJ o empregado que cumulativamente atenda às seguintes condições:

- a) ocupe a/o Função/Espaço Ocupacional de Procurador ou Corregedor;
- b) esteja lotado e efetivamente em exercício na Procuradoria-Geral, Procuradoria Regional, Corregedoria-Geral ou Presidência da República.

3. **ESTABELECER** os pré-requisitos para percepção da **Gratificação de Atividade de Auditoria Interna – GAI**.

3.1. Somente fará jus ao recebimento da GAI o empregado que cumulativamente atenda às seguintes condições:

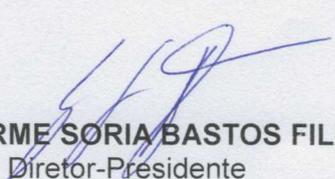
- a) ocupe a/o Função/Espaço Ocupacional de Auditor ou Auditor Interno;
- b) esteja lotado e efetivamente em exercício na Auditoria Geral, Núcleo de Auditoria ou Presidência da República.

4. Os empregados que não preenchem os pré-requisitos acima dispostos deixarão de perceber as gratificações GAJ ou GAI.

5. **DETERMINAR** o pagamento da Gratificação de Atividade Jurídica – GAJ, Gratificação de Atividade de Auditoria Interna – GAI e da Gratificação de Atividade de Tecnologia da Informação – GTI somente para os empregados contratados até 1º/11/2019.

6. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de suas áreas sobre os novos critérios.

7. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.


GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente